



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 001/2002

Altera o artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, uso da atribuição que lhe confere o art. 81, III, do Regimento Interno, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º – O art. 35 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 – A eleição para a renovação da Mesa far-se-á em reunião a se iniciar imediatamente após o transcurso da primeira reunião ordinária do mês de dezembro de cada Sessão Legislativa e a posse dos eleitos dar-se-á no dia 27 do mesmo mês e ano”.

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS 0070	SOB O Nº 1457
AS 09:50	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, 24/10/2002	
Demarene	

A presente proposta de Emenda Constitucional, nos termos do que faculta o art. 47-I de nossa Lei Orgânica, atende à conveniência

Del



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



administrativa dos trabalhos da Câmara, que poderão ser encerrados no mesmo exercício, a exemplo do que ocorre com outras Casas Legislativas no Estado. Ademais, a data do segundo dia útil do mês de janeiro, no exercício seguinte, alcança não apenas os Vereadores, como autoridades, em pleno gozo das festas de fim de ano, deste modo esvaziando a solenidade de posse da nova Mesa. Por outro lado, a posse se dará na nova data, independentemente de recair em dia não-útil.

Salas das Sessões, 16 de outubro de 2002.


Vereadora **DAISY FERREIRA NETTO**


Vereador **ALERSIO DA CRUZ MUNDIM**

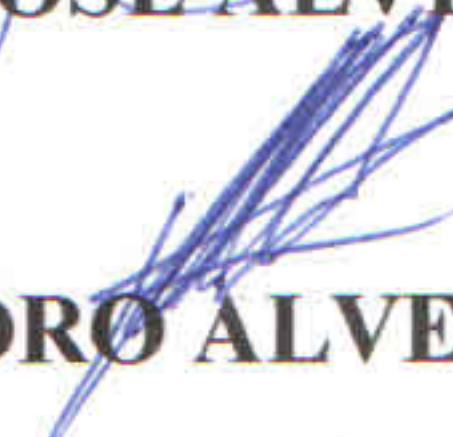

Vereador **PAULO ELIAS RIBEIRO**


Vereador **IVAN BAPTISTA DIAS**

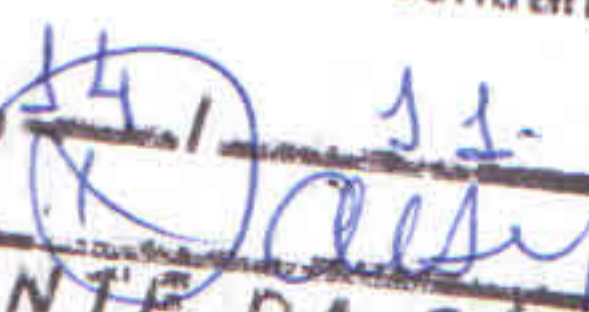

Vereador **MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA**


Vereador **JORIVÊ ANTONIO DE OLIVEIRA**


Vereador **JOSE ALVES VIANA**


Vereador **PEDRO ALVES DA MATA**


Vereador **ALBERTO MARTINS**

**CÂMARA MUN. DE CABECEIRA
GRANDE - MG
DESPACHO**
Aprovado em primeira discussão por, (08)
votos favoráveis, (00) votos contrários, e (00)
abstenções.
Sala das sessões, 14 / 11 / 20 02

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CÂMARA MUN. DE CABECEIRA
GRANDE - MG
DESPACHO**
Aprovado em segunda discussão por, (08)
votos favoráveis, (00) votos contrários, e (00)
abstenções.
Sala das sessões, 19 / 11 / 20 02
PRESIDENTE DA CÂMARA